



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Câmara Municipal de Vereadores:
Santo Antônio da Patrulha / RS
Protocolo nº 1444
Em. 07/04/2025 Horário. 17:27
W
Servidor(a)



PROJETO DE LEI N° 181/25

Institui o Abril Laranja como mês de conscientização para a prevenção da crueldade contra animais.

Art. 1º Fica instituído o Abril Laranja, a ser comemorado anualmente no mês de abril, com o objetivo de conscientizar a população brasileira sobre a importância de respeitar os animais e evitar abusos e maus-tratos.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vereador, Santo Antônio da Patrulha, 07 de abril de 2025.

Ver. João Luis Moreira - MDB

Comissão de Constituição e Justiça
02/04/25

Servidor(a)

Comissão de Educação, Bem Estar Social, Saúde e Infraestrutura
M. U. G.

Servidor(a)

Av. Borges de Medeiros, 602 Fone: (51) 3662 3555 – Cep. 95.500-000
“Doe Órgãos, doe sangue: Salve vidas”
“Crack: A Pedra da Morte.”



Of. n.º 832/2025

Santo Antônio da Patrulha, 02 de maio de 2025.

A Sua Excelência
Senhor Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal,
Santo Antônio da Patrulha - RS.

Assunto: Envio de Projeto de Lei.

Encaminho o **Projeto de Lei 181/2025**, que "Institui o Abril Laranja como mês de conscientização para a prevenção da crueldade contra animais", o qual foi apreciado durante a 18ª Reunião Ordinária, realizada na data de 02 de maio, junto à Sessão Legislativa de 2025, com parecer das comissões, tendo sido aprovado por unanimidade.

Atenciosamente,

Vereador André Luis de Oliveira Selistre,
Presidente do Legislativo Municipal.

Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIS DE OLIVEIRA SELISTRE**, em 03/06/2025 às 08:22:17.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço e informe a chancela.
<https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270>
WHGN.UFT3.PMYL.BXFP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Mem. n.º 857/25-SEMAF.

Santo Antônio da Patrulha, 4 de junho de 2025.

De: Secretaria da Administração e Finanças - SEMAF.

Para: Procuradoria Geral do Município - PGM.

Assunto: Análise de Projeto de lei de autoria da Câmara.

Enviamos, neste Processo Eletrônico, o Projeto de Lei n.º 181/2025, de autoria da Câmara de Vereadores, que “Institui o Abril Laranja como mês de conscientização para a prevenção da crueldade contra animais”, para análise da legalidade e adequação de tal proposição.

Solicitamos que a informação nos seja remetida **até o dia 16 de junho de 2025**, em virtude de prazos legais para o trâmite de promulgação da lei ou de encaminhamento de voto ao legislativo.

Atenciosamente,

Cléia Juçara Airoldi,
Secretária da Administração e Finanças.

Documento assinado eletronicamente por **CLEIA JUÇARA AIROLDI, SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAF)** em 04/06/2025 às 10:09:49.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço e informe a chancela

<https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270QZSV.DLH0.L5WI.GDTN>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Mem. n.º 1370/2025-PGM

Santo Antônio da Patrulha, 16 de junho de 2025.

De: Procuradoria Geral do Município – PGM.

Para: Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF.

Assunto: Parecer Jurídico - Processo Eletrônico 2025/256 - Mem. nº 857/2025-SEMAF.

Em atenção à solicitação contida no Mem. nº 857/2025, anexo do Processo Eletrônico 2025/256, com as peças que o instruem, passamos a discorrer sobre nosso entendimento, levando em conta seu caráter opinativo.

Ao analisar o escopo da consulta, em síntese, trata sobre solicitação de parecer jurídico quanto à legalidade, constitucionalidade e formalidades jurídicas ao Projeto de Lei nº 181/2025, de iniciativa do Poder Legislativo, que tem o objetivo de instituir o Abril Laranja como mês de conscientização para a prevenção da crueldade contra animais no Município de Santo Antônio da Patrulha.

Nos termos do art. 30, I, da Constituição Federal, a matéria proposta no Projeto de Lei é de interesse público e se amolda à competência legislativa municipal. Ainda, em se tratando de instituir data comemorativa, de acordo com a Lei Orgânica do Município, o tema é de iniciativa concorrente e não confronta entendimentos do STF, restando viável ao aspecto do exercício da iniciativa parlamentar.

Dessa forma, no entendimento desta procuradoria, o projeto de lei merece prosperar pelas razões expostas, no entanto o presente parecer não vincula o entendimento do chefe do Poder Executivo perante seu poder discricionário.

Atenciosamente,

Igor dos Santos Oliveira
Procurador Geral do Município
OAB/RS nº 97.164

Fernanda Santos Paranhos
Diretora Jurídica Administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Processo Legislativo 2025-256

Para sua ciência e manifestação.

Documento assinado eletronicamente por **CLEIA JUÇARA AIROLDI, SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAF)** em 17/06/2025 às 08:47:46.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Processo Legislativo 2025-256

Vou sancionar.

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO, PREFEITO MUNICIPAL** em 17/06/2025 às 13:46:32.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 10.596, DE 7 DE JULHO DE 2025

Institui o Abril Laranja como mês de conscientização para a prevenção da crueldade contra animais.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído o Abril Laranja, a ser comemorado anualmente no mês de abril, com o objetivo de conscientizar a população brasileira sobre a importância de respeitar os animais e evitar abusos e maus tratos.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 7 de julho de 2025.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela JQVP.QOPC.EZUX.QWFQ

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 10.596, DE 7 DE JULHO DE 2025**

Institui o Abril Laranja como mês de conscientização para a prevenção da crueldade contra animais.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído o Abril Laranja, a ser comemorado anualmente no mês de abril, com o objetivo de conscientizar a população brasileira sobre a importância de respeitar os animais e evitar abusos e maus tratos.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Santo Antônio da Patrulha, 7 de julho de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:DD3A51E7**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 09/07/2025. Edição 4114
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>